



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2023

OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMAS E AMPLIAÇÕES NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, COMPREENDENDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: PEDREIRO/SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA E AJUDANTE.

O Secretário de Administração e Finanças e a Secretária de Saúde de Ascurra tornam público e oficializam a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, considerando a notícia recebida por parte de licitante interessado de que haveria um equívoco nas exigências para o lote de pintor, no qual RESOLVEM:

A cláusula 6.5.2 do edital, que lia-se:

6.5.2 Para o lote 1, deverá comprovar que os profissionais possuem curso referente a Norma Regulamentadora 18. Para o lote 2, deverá comprovar que os profissionais possuem curso referente as Normas Regulamentadoras 10 e 35. **Para o lote 3, deverá comprovar que os profissionais possuem curso referente a Norma Regulamentadora 10.**

Passa a ler-se:

6.5.2 Para o lote 1, deverá comprovar que os profissionais possuem curso referente a Norma Regulamentadora 18. Para o lote 2, deverá comprovar que os profissionais possuem curso referente as Normas Regulamentadoras 10 e 35. **Para o lote 3, deverá comprovar que os profissionais possuem curso referente a Norma Regulamentadora 35.**

DA JUSTIFICATIVA: A NR 10 é específica para a parte elétrica e a NR 35 é para trabalho em alturas. Desta forma, houve um equívoco na escola da NR para o lote 3, que trata de serviços de pintura, os quais podem exigir trabalhos em alturas, como exemplo a pintura de casas e prédios, justificada a correção.

Ficam inalteradas as demais disposições deste edital, inclusive quanto a data da abertura da sessão.

Ascurra, 23 de agosto de 2023.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

SAMIRA BRAIDI VALCANIA
Secretário Municipal de Saúde